



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

1. OBJETIVO

Contratação de empresas para o fornecimento de materiais de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e descartável para o ano de 2023, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo, destinados a execução das atividades de todas as Secretarias do Município de Lajinha e suas unidades vinculadas.

2. JUSTIFICATIVA

Estes materiais são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades dos órgãos, uma vez que proporcionam a limpeza, higienização e melhor funcionamento dos ambientes de uso comum dos funcionários e dos cidadãos do Município do trabalho. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública, pelo período de 01 (um) ano.

3. OBJETO:

O presente certame tem por objeto a aquisição de materiais de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e descartável, para a utilização em todas as secretarias e unidade vinculadas do Município de Lajinha – MG, seguindo as especificações da tabela anexo I, que se encontra no fim do Termo de Referência, para manter a limpeza e organização dos ambientes de uso comum dos funcionários e dos cidadãos do Município do trabalho.

4. DA AMOSTRA

4.1. O critério da CONTRATANTE poderá ser solicitado ao licitante que apresente amostra para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

4.1.1. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca úmero de referência, código do produto e modelo.

4.1.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

4.1.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste.

4.2. Serão desclassificados os licitantes que não atenderem ao dispositivo 4.1.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço:

- Sede Almoxarifado – Avenida Antônio Florêncio Alvim, 756, Bairro Novo Horizonte, Lajinha/MG**

5.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4 As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário comercial, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

5.5 As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

5.6 Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Registrada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Registrada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Registrada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7. DO PAGAMENTO



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

7.1 O pagamento pela prestação de serviços será efetuado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o calendário de pagamento desta Prefeitura e mediante aprovação prévia e expressa dos gestores do contrato e aprovação da Plenária para faturamento da prestação de serviços realizada.

7.2 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento e com expresso aceite do gestor do contrato.

7.3 Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Administração, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Cometem infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a Registrada que:

8.1.1 inexequção total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e

8.1.5 cometer fraude fiscal.

8.2 Pela inexequção total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Registrada as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

8.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

8.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Classificação orçamentaria das secretarias e unidades vinculadas;

Número da Dotação	Nomenclatura
02010412200022007.33903000000 FONTE 100 FICHA 022	
02010618100582014.33903000000 FONTE 100 FICHA 046	
02010618100712015.33903000000 FONTE 100 FICHA 053	
02010618200042301.33903000000 FONTE 100 FICHA 059	
02020206200032.02133903000000 FONTE 100 FICHA 081	
02040412100592.02833903000000 FONTE 100 FICHA 092	
02040412300592024.33903000000 FONTE 100 FICHA 141	
02040412905182511.33903000000 FONTE 100 FICHA 159	
02061212200042.04033903000000 FONTE 101 FICHA 177	
02061212200042.04033903000000 FONTE 100 FICHA 177	
02061236100332.04833903000000 FONTE 101 FICHA 245	
02061236100332.04933903000000 FONTE 101 FICHA 254	
02061236100332.05533903000000 FONTE 147 FICHA 257	
02061236100332.05633903000000 FONTE 143 FICHA 261	
02061236100332.19533903000000 FONTE 146 FICHA 274	
02061236100342.06233903000000 FONTE 101 FICHA 279	
02061236100342.06433903000000 FONTE 145 FICHA 284	
02061236100342.20033903000000 FONTE 122 FICHA 288	
02061236100342.20033903000000 FONTE 171 FICHA 288	
02061236105262.52333903000000 FONTE 101 FICHA 303	
02061236105312.53533903000000 FONTE 106 FICHA 308	
02061236205262.52433903000000 FONTE 101 FICHA 314	
02061236500302.06633903000000 FONTE 101 FICHA 323	
02061236500312.07033903000000 FONTE 101 FICHA 331	
02061236505262.52233903000000 FONTE 101 FICHA 341	
02061236600332.07433903000000 FONTE 101 FICHA 348	
02071012200042.08233903000000 FONTE 102 FICHA 358	
02071012205202.51633903000000 FONTE 102 FICHA 381	
02071030105082.09433903000000 FONTE 102 FICHA 433	
02071030105222.54833903000000 FONTE 102 FICHA 449	
02071030105222.54833903000000 FONTE 159 FICHA 449	
02071030105252.55133903000000 FONTE 102 FICHA 458	
02071030105252.55133903000000 FONTE 155 FICHA 458	
02071030105252.55133903000000 FONTE 159 FICHA 458	
02071030105432.55533903000000 FONTE 102 FICHA 468	
02071030105432.55533903000000 FONTE 159 FICHA 468	
02071030102006.10133903000000 FONTE 102 FICHA 474	
02071030205082.09833903000000 FONTE 102 FICHA 486	
02071030205082.09933903000000 FONTE 102 FICHA 493	
02071030205082.56233903000000 FONTE 102 FICHA 513	
02071030205082.56333903000000 FONTE 102 FICHA 519	
02071030205242.55033903000000 FONTE 102 FICHA 537	
02071030405212.52033903000000 FONTE 102 FICHA 550	
02071030505212.51933903000000 FONTE 102 FICHA 559	
02141236100332.05333903000000 FONTE 119 FICHA 576	



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

02141236100332.05433903000000 FONTE 119 FICHA 586	
02141236500312.07333903000000 FONTE 119 FICHA 615	
02150812205532.80133903000000 FONTE 129 FICHA 626	
02150824300632.13733903000000 FONTE 129 FICHA 634	
02150824300632.13833903000000 FONTE 129 FICHA 641	
02150824400372.14133903000000 FONTE 129 FICHA 647	
02150824400372.14433903000000 FONTE 129 FICHA 656	
02150824400372.14433903000000 FONTE 164 FICHA 656	
02150824400372.14433903000000 FONTE 165 FICHA 656	
02150824400372.19633903000000 FONTE 129 FICHA 662	
02150824400372.19633903000000 FONTE 142 FICHA 662	
02150824400372.19633903000000 FONTE 156 FICHA 662	
02150824400372.31833903000000 FONTE 129 FICHA 670	
02150824405512.56833903000000 FONTE 129 FICHA 680	
02161030105082.10733903000000 FONTE 159 FICHA 695	
02161030105082.10833903000000 FONTE 159 FICHA 705	
02161030105082.10833903000000 FONTE 176 FICHA 705	
02161030105082.10933903000000 FONTE 159 FICHA 714	
02161030105082.10933903000000 FONTE 165 FICHA 714	
02161030105082.11033903000000 FONTE 155 FICHA 719	
02161030105082.11133903000000 FONTE 112 FICHA 724	
02161030105082.11233903000000 FONTE 159 FICHA 732	
02161030105082.11333903000000 FONTE 154 FICHA 741	
02161030105082.11633903000000 FONTE 123 FICHA 749	
02161030105082.11633903000000 FONTE 154 FICHA 749	
02161030105082.11633903000000 FONTE 159 FICHA 749	
02161030105082.30533903000000 FONTE 159 FICHA 760	
02161030105082.30533903000000 FONTE 155 FICHA 760	
02161030105082.31633903000000 FONTE 159 FICHA 770	
02161030105082.55233903000000 FONTE 169 FICHA 774	
02161030105082.55333903000000 FONTE 159 FICHA 779	
02161030105042.55633903000000 FONTE 159 FICHA 786	
02161030105502.56733903000000 FONTE 161 FICHA 794	
02161030405082.11433903000000 FONTE 159 FICHA 803	
02161030505082.11533903000000 FONTE 155 FICHA 812	
02161030505082.11533903000000 FONTE 159 FICHA 812	
02181339200532.08133903000000 FONTE 100 FICHA 819	
02181339200532.08133903000000 FONTE 124 FICHA 819	
02211312205152.50633903000000 FONTE 100 FICHA 835	
02211312205162.50733903000000 FONTE 100 FICHA 845	
02211324400371.03633903000000 FONTE 100 FICHA 850	
02222369500542.31333903000000 FONTE 100 FICHA 857	
02222369500542.31333903000000 FONTE 124 FICHA 857	
02240412200042.03033903000000 FONTE 100 FICHA 875	
02240412205122.50133903000000 FONTE 100 FICHA 897	
02240412205122.50233903000000 FONTE 100 FICHA 905	
02250412200042.16433903000000 FONTE 100 FICHA 948	
02251545205302.53333903000000 FONTE 100 FICHA 1000	
02251751200042.30033903000000 FONTE 214 FICHA 1005	



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

02252575200682.31033903000000 FONTE 117 FICHA 1011	
02252678200442.17633903000000 FONTE 100 FICHA 1024	
02252678200492.17533903000000 FONTE 100 FICHA 1032	
02252678200502.17733903000000 FONTE 100 FICHA 1041	
02252678200502.17733903000000 FONTE 108 FICHA 1041	
02252678200502.17733903000000 FONTE 116 FICHA 1041	
02252678200502.17733903000000 FONTE 157 FICHA 1041	
02262645305312.53633903000000 FONTE 100 FICHA 1065	
02272060505322.53833903000000 FONTE 100 FICHA 1073	
02272060505322.55733903000000 FONTE 100 FICHA 1078	
02272060505332.53933903000000 FONTE 100 FICHA 1083	
02272060800202.15333903000000 FONTE 100 FICHA 1094	
02280812205362.54233903000000 FONTE 100 FICHA 1099	
02280824200372.11833903000000 FONTE 100 FICHA 1108	
02280824400642.12933903000000 FONTE 100 FICHA 1118	
02280824400652.13033903000000 FONTE 100 FICHA 1126	
02280824405372.54333903000000 FONTE 100 FICHA 1136	
02280824405282.54433903000000 FONTE 100 FICHA 1144	
02280824405392.54533903000000 FONTE 100 FICHA 1153	
02291854200222.14633903000000 FONTE 100 FICHA 1167	
02291854205342.54033903000000 FONTE 100 FICHA 1174	
02292012200042.14933903000000 FONTE 100 FICHA 1188	

Lajinha, 16 de novembro de 2022.

Márcio Hubner de Miranda

Chefe de Gabinete

Maria Geralda Sathler Alvim
Secretaria Municipal de Administração